



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 507/2024

Processo Número: **26443/2024** | Data do Protocolo: 29/10/2024 19:10:24



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370032003700380034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

A presente Moção objetiva manifestar repúdio à fala descabida e irregular do Governador do Estado de São Paulo Tarcísio de Freitas no 2º turno das eleições do município de São Paulo, posto tratar-se de gravíssima e ilegal tentativa de influenciar no resultado do pleito.

Em 27 de outubro de 2024, no curso da votação no 2º turno das eleições municipais, em coletiva de imprensa concedida logo após votar no Colégio Miguel de Cervantes, o Governador do Estado, Sr. Tarcísio de Freitas afirmou, sem apresentar nenhuma prova, que a facção criminosa "PCC", estaria "orientando voto" em Guilherme Boulos (PSOL).

A declaração, obviamente, configura uma tentativa de manipulação da informação para vinculação do candidato ao crime organizado e, em razão da falta de lastro e do momento em que foi proferida, se mostra eivada de ilegalidades e de desrespeito ao processo democrático representado pelas eleições.

Ao divulgar informações sensacionalistas e inverídicas durante o período de votação, o governador se utilizou de sua posição de autoridade para inclinar a opinião pública contra o candidato Guilherme Boulos, favorecendo diretamente a candidatura de Ricardo Nunes. Tal ação compromete a isonomia do processo eleitoral, uma vez que o autor utiliza do prestígio do cargo público que ocupa para desequilibrar a disputa entre os candidatos, ferindo o princípio da igualdade de oportunidades, essencial para a lisura das eleições.

A tentativa de vincular um candidato a uma facção criminosa que devasta o Estado há décadas prejudica o pleito eleitoral de maneira irreparável, demonstrando a total irresponsabilidade do chefe do Poder Executivo Estadual ao adotar tal postura geradora de pânico social, desinformação e prejuízos à democracia.

O discurso do governador associando a candidatura de Boulos a uma facção criminosa pode ser interpretado como uma tática para ativar medos relacionados à segurança pública, um tema sensível para o eleitorado. Esse tipo de narrativa pode desviar o foco dos debates políticos legítimos, polarizando a eleição e tirando o espaço para a discussão de propostas concretas. Essa prática política de "securitização" visa desqualificar o adversário com base em acusações que, sem provas, minam a confiança pública no processo eleitoral e nos candidatos, reforçando estigmas e manipulando percepções de segurança para fins eleitorais. A retórica que amedronta fomenta um clima de desconfiança e polarização, desviando o foco das questões políticas e sociais que realmente importavam para a campanha ao Poder Executivo do Município de São Paulo.

A responsabilidade de um Governador é promover um debate construtivo e respeitoso, e não alimentar teorias conspiratórias e criminosas que deslegitimem a escolha dos eleitores. Portanto, essa postura não apenas reflete uma falta de cuidado nas declarações públicas, mas também um desprezo pelas normas que sustentam uma sociedade democrática saudável e pela lei eleitoral que veda esse tipo de acusação sem provas.

Tanto é verdade que as afirmações do Governador, que alega ter tido acesso ao registro de interceptação de conversas emanadas de presídios, por parte de





uma facção criminosa, orientando voto no candidato Guilherme Boulos, foram desmentidas pelo presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Em declaração oficial, o Desembargador Silmar Fernandes afirmou não ter recebido nenhum tipo de informação formal do Governador Tarcísio de Freitas, nem da Secretaria de Segurança Pública do Estado, sobre essas supostas mensagens do Primeiro Comando da Capital (PCC).

Dessa forma, as palavras do Governador são tão graves que podem ser definidas pela Justiça Eleitoral como abuso de poder, considerando o seu impacto no pleito eleitoral do segundo turno das eleições municipais - conduta que pode ser punida com a declaração de inelegibilidade dos envolvidos por até oito anos.

Ademais, na remota e improvável hipótese de que tenha o Sr. Governador efetivamente recebido tais registros, supostamente obtidos no curso de investigação realizada pela Polícia Militar, a não comunicação imediata dos fatos às autoridades competentes da Justiça Eleitoral configuram possível crime de prevaricação, conforme definido pelo art. 319 do Código Penal.

Por todo o exposto, destaca-se que a afirmação não é apenas irresponsável, como também gravemente danosa e criminosa, ao ambiente democrático. Por tudo isso, pedimos que a Assembleia Legislativa tome uma posição firme contra essa prática e reforce a importância de um discurso político responsável e respeitoso.

Nesse sentido, propõe-se esta Moção, para que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO **manifeste veemente repúdio** a fala descabida, ilegal e dissociada da realidade do Governador do Estado de São Paulo Tarcísio de Freitas no 2º turno das eleições do município de São Paulo.

Sala das Sessões em 29 de outubro de 2024.

Ediane Maria
Deputada Estadual

Ediane Maria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310031003200350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 29/10/2024 18:24

Checksum: **FD1E02B5F154A0A88F9CE43FB7881D3841F743422297FAA716EBC2D005998D06**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310031003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.